



Resolução PG-Mec 2/2008

Estabelece normas sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PG-Mec

O **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PG-Mec)**, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Definições:

- a) **Credenciamento** é o processo de entrada de um novo professor no quadro de docentes do PG-Mec.
- b) **Recredenciamento** é o processo de avaliação periódica de professores que já atuam no PG-Mec, podendo resultar em manutenção ou alteração das categorias do artigo 2º.
- c) **Descredenciamento** é o processo de retirada de professor do corpo docente do PG-Mec. Este processo perdura enquanto o professor tiver aluno sob sua orientação.
- d) **Docente credenciado** é o professor que passou pelo processo de credenciamento ou recredenciamento.

Art. 2º Cada docente credenciado no PG-Mec deve ser classificado em uma das seguintes categorias:

- a) **Professor permanente de mestrado e doutorado (PP.M/D)**: docente efetivo da UFPR, que atende aos critérios da Tabela 1, e pode orientar nos cursos de mestrado e doutorado do PG-Mec.
- b) **Professor permanente de mestrado (PP.M)**: docente efetivo da UFPR, que atende aos critérios da Tabela 1, e pode orientar no curso de mestrado do PG-Mec.
- c) **Professor visitante (P.V)**: docente não-efetivo da UFPR, que atende aos mesmos critérios da Tabela 1 para PP.M/D, desconsiderando-se os critérios 3 e 10, e pode orientar nos cursos de mestrado e doutorado do PG-Mec.
- d) **Professor colaborador (P.C)**: docente recém-credenciado, que atende aos critérios de PP.M mas que ainda não tem orientando no curso de mestrado do PG-Mec. Também é considerado P.C o docente que está em processo de descredenciamento.

Art. 3º O processo de recredenciamento deve atender ao seguinte:

- a) Freqüência: anual.
- b) Fontes de dados: relatórios do PG-Mec do triênio anterior, enviados a CAPES e processados por ela, currículo Lattes de cada professor e entrevista de cada professor, se necessário.
- c) Época de realização: antes do início do 1º período letivo de cada ano.
- d) Execução: Comissão de Avaliação Docente (CAD).
- e) Divulgação: o resultado do recredenciamento, aprovado pelo Colegiado, deve ser divulgado por meio de Portaria do PG-Mec, informando para cada docente recredenciado a sua categoria, e linha de pesquisa e área de concentração do PG-Mec nas quais atua predominantemente.

§ 1º Já no 1º período letivo de cada ano, o resultado do recredenciamento deve ser aplicado na admissão de novos alunos e na oferta de disciplinas.

§ 2º Em função do resultado do recredenciamento anual, o Coordenador do PG-Mec ou a Comissão de Avaliação Docente (CAD) poderá propor ao Colegiado, se necessário, medidas para reestruturar as linhas de pesquisa e áreas de concentração do PG-Mec.

Art. 4º O processo de credenciamento deve atender ao seguinte:

- a) Época de solicitação: a qualquer momento, pelo interessado.
- b) Fontes de dados: currículo Lattes do interessado, formulário de credenciamento de docente no PG-Mec e entrevista.

- c) Época de realização: anualmente, após a realização anual do credenciamento e do relatório da CAPES.
- d) Execução: Comissão de Avaliação Docente (CAD).
- e) Divulgação: o resultado do credenciamento, aprovado pelo Colegiado, deve ser divulgado por meio de Portaria do PG-Mec, informando para cada docente credenciado a sua categoria, e linha de pesquisa e área de concentração do PG-Mec nas quais atuará predominantemente.

§ 1º O credenciamento de um novo docente não pode piorar os indicadores do PG-Mec na avaliação da CAPES.

Tabela 1. Critérios mínimos para ser professor credenciado no PG-Mec.

Critério	Descrição	Perm. M	Perm. M/D
1	Pontos mínimos referentes a artigos publicados, ou aceitos para publicação, em periódicos qualificados (revistas internacionais A ou B e nacionais A de acordo com o Qualis/CAPES da área Engenharias III), calculados conforme a equação 1, durante o triênio 2006 a 2008 = durante o triênio 2007 a 2009 = durante o triênio 2008 a 2010 = durante o triênio 2009 a 2011 = durante o triênio 2010 a 2012 =	1,25 1,25 1,50 1,75 2,00	2,50 2,50 2,50 2,75 3,00
2	Número mínimo de artigos publicados, ou aceitos para publicação, em congressos internacionais A ou B ou nacionais A, ou em revistas internacionais C ou nacionais B, de acordo com o Qualis/CAPES da área Engenharias III, livros ou capítulos de livros, durante o triênio =	3	3
3	Número mínimo de mestres acadêmicos formados no PG-Mec =	0	1
4	Número mínimo de mestres acadêmicos formados em qualquer programa de pós-graduação stricto sensu, incluindo o PG-Mec =	0	2
5	Número mínimo de disciplinas distintas a lecionar/ofertar anualmente a todos os alunos do PG-Mec, exceto Prática de Docência, Projeto de Dissertação, Dissertação de Mestrado, Projeto de Tese e Tese de Doutorado = e carga horária anual mínima =	1 45 h	1 45 h
6	Número mínimo de itens de produção técnica, no triênio, dentre os seguintes: desenvolvimento de aplicativo (<i>software</i> didático, de pesquisa ou consultoria); desenvolvimento de produto ou protótipo; relatório técnico de consultoria ou pesquisa; curso de curta duração ou disciplinas lecionadas em cursos de extensão ou de especialização; desenvolvimento de material didático ou instrucional (apostila, tutorial etc); editoria; maquete; organização de evento; revisão de artigo de congresso ou revista; membro de corpo editorial de revista =	3	3
7	Número mínimo de projetos de pesquisa, em execução, que deve coordenar, vinculados e compatíveis às linhas de pesquisa do PG-Mec, registrados em seu currículo Lattes, aprovados pelo PG-Mec e que são financiados por órgãos de fomento, UFPR, FUNPAR ou empresas =	1	2
8	Ser doutor em área do conhecimento compatível com as linhas de pesquisa do PG-Mec:	sim	sim
9	Ser membro ou líder de grupo de pesquisa registrado no CNPq:	sim	sim
10	Orientar por ano pelo menos dois alunos de graduação, em iniciação científica formal ou informal ou em trabalho de graduação:	sim	sim
11	Além do PG-Mec, no máximo ser professor permanente em mais um programa de pós-graduação stricto sensu:	sim	sim
12	Atender às solicitações da Coordenação e do Colegiado do PG-Mec nos prazos fixados; por exemplo, atualizar currículo Lattes e entregar boletins de notas de disciplinas lecionadas:	sim	sim

$$Pt = 1,0 \sum_{i=1}^{IA} \left(\frac{1}{Au} \right)_i + 0,75 \sum_{j=1}^{IB} \left(\frac{1}{Au} \right)_j + 0,60 \sum_{k=1}^{NA} \left(\frac{1}{Au} \right)_k \quad (1)$$

onde Pt = número de pontos de publicações em periódicos qualificados
 \sum = somatório
 IA = número total de artigos em revistas internacionais A
 i = cada artigo em revista internacional A
 IB = número total de artigos em revistas internacionais B
 j = cada artigo em revista internacional B
 NA = número total de artigos em revistas nacionais A
 k = cada artigo em revista nacional A
 Au = em cada artigo, número de autores que são professores credenciados no PG-Mec, incluindo quem está pleiteando credenciamento no PG-Mec, se pertinente

Art. 5º O número de orientandos novos ou veteranos para cada professor credenciado no PG-Mec deve atender ao disposto na Tabela 2.

§ 1º Qualquer mudança de orientador terá que ser aprovada pelo Colegiado do PG-Mec. Neste caso, o aluno passará a contar como aluno novo para o novo orientador, para os efeitos deste artigo. O mesmo se aplica a alunos transferidos.

§ 2º Os números da Tabela 2 são indicativos gerais. Para o edital de cada processo seletivo, o Coordenador do PG-Mec pode propor ao Colegiado outros valores menores ou maiores ao serem considerados os seguintes itens: pedido do professor interessado, atendimento ou não a todos os critérios da Tabela 1; número de orientandos já desligados do PG-Mec; número de mestres e doutores já formados em outras pós-graduações e no PG-Mec; nível de publicações em periódicos qualificados; número médio de orientandos por professor recomendado pela CAPES para nota ≥ 5 do respectivo indicador; e se o professor é pesquisador do CNPq.

Tabela 2. Limites de orientandos no PG-Mec.

Categoria do professor	Máximo de orientandos novos admitidos por ano	Máximo de orientandos (novos + veteranos)
Prof. Permanente de Mestrado	2	4
Prof. Permanente de Mestrado e Doutorado	5 (máximo 3D)	10
Prof. Visitante	Depende de cada caso	Depende de cada caso

Art. 6º Os professores credenciados no PG-Mec que deixarem de atender aos critérios mínimos da Tabela 1 estarão sujeitos às seguintes ações:

- Professor Permanente de Mestrado: no 1º ano, recebe uma comunicação do Colegiado. No 2º ano, passa a ser Professor Colaborador em descredenciamento; não poderá lecionar disciplinas no PG-Mec nem receber novos orientandos; será autorizado a concluir as orientações em andamento de seus orientandos que já defenderam seus projetos; os orientandos que ainda não defenderam seus projetos serão transferidos a outros orientadores.
- Professor Visitante e Permanente de Mestrado e Doutorado: no 1º ano, recebe uma comunicação do Colegiado. No 2º ano, passa a ser Professor Permanente de Mestrado. No 3º ano, aplica-se o item anterior referente ao 2º ano.

§ 1º Será desligado do PG-Mec o Professor Colaborador que não conseguir pelo menos um orientando em no máximo dois anos após o seu credenciamento.

§ 2º Será desligado do PG-Mec o Professor Permanente de Mestrado que não evoluir para Professor Permanente de Mestrado e Doutorado em no máximo cinco anos após o seu credenciamento como PP.M.

§ 3º Qualquer professor que não tenha pelo menos um orientando durante três anos consecutivos será desligado do PG-Mec.

Art. 7º Disposições finais:

- Revoga-se a Resolução PG-Mec 1/2006 e todas as disposições em contrário estabelecidas pelo Colegiado do PG-Mec.
- A primeira composição da Comissão de Avaliação Docente (CAD), constituída por um representante de cada linha de pesquisa do PG-Mec, com mandato até julho de 2012, é: prof. Carlos Henrique Marchi (presidente), profa. Ana Sofia Clímaco Monteiro D'Oliveira, prof. Sílvio Francisco Brunatto e prof. Eduardo Márcio de Oliveira Lopes.
- Uma proposta de revisão desta resolução deverá ser feita pela CAD quando a CAPES alterar seus critérios para a área Engenharias III.
- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PG-Mec.
- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2008.

Prof. Carlos Henrique Marchi
Coordenador do PG-Mec